## Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 424, de 26 de abril de 2011.

"Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social".

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder

Executivo autorizado:

I- a executar os Programas ligados à Secretaria de

Desenvolvimento Social;

II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens

patrimoniais e outros;

III- a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de abril de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária